



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 128 - 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº. 759/2014, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de apoio na implantação de projetos do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmando convenio com instituições autorizadas a operar no programa MCMV,".

DALTON DE SOUZA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei Federal Nº 11.977/2009 com alterações da Lei Federal Nº. 12.868/2013 e regulamentado pelo Decreto Federal Nº 7.499/2011 e outros Programas habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar de O (zero) a 03 (três) salários mínimos mensais.

Art. 2º - Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de Unidades Habitacionais para a população de baixa renda, objetivando a redução de déficit habitacional no Município, compreendendo as modalidades de habitação Urbana e Rural.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais.

REGISTRO (FRAV)

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439
Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 128 - 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 4º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em projetos em andamento, ou que venham à ser realizados a partir da data, as Construtoras, Associações ou Entidades, que assumirem a responsabilidade pela construção de Unidades Habitacionais através do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, destinado a famílias com O (zero) a 03 (três) salários mínimos mensais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária fixada no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corguinho-MS., 20 de novembro de 2014.

DALTON DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

PL009/14 (P&V)

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439
Página 2 de 2